



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

1.1. **O Fundo Municipal de Educação de Sertânia** - PE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, **de ordem da Senhora Secretária Municipal**, mediante a Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, Processo nº 018/2020, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas vigentes aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.2. Os envelopes nº 01 “Documentação” e nº 02 “Proposta Comercial”, deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Praça João Pereira Vale, 20 – Centro – Sertânia-PE, CEP. 56600-000, **até 10:00 horas do dia 23/10/2020.**

1.3. O início de abertura do envelope nº 01 “Documentação”, **ocorrerá às 10:00 horas, do dia 23/10/2020**, localizado na Pça. João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE). A abertura do envelope nº 02 “Proposta Comercial” no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo nº 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes.

1.3.1. Em função da pandemia causada pela COVID 19, a sessão de abertura será realizada através de videoconferência e transmitida online.

1.3.1.1. Considerando que a sessão de abertura será realizada via videoconferência, o link da transmissão online será informado aos licitantes no site da Prefeitura de Sertânia: [www.sertania.pe.gov.br](http://www.sertania.pe.gov.br) (editais).

1.4. Se na data indicada no item anterior, não houver expediente na PREFEITURA DE SERTÂNIA, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

1.5. As empresas interessadas em participar da presente Tomada de Preços poderão solicitar informações através do e-mail da CPL – **licitacao.sertania@gmail.com** e, caso haja interesse, poderão ser adquiridos o edital na íntegra, juntamente com os Anexos que o complementam, através do e-mail já mencionado neste subitem, mediante solicitação por escrito do interessado, **até o dia 20/10/2020**, desde que cumpridas as formalidades constantes no item 4.1 deste Edital, bem como em tempo hábil para a empresa realizar a vistoria no local da obra, objeto desta licitação. O texto deste Edital, sua divulgação, assim como seus possíveis adiamentos, esclarecimentos, resultados, aditamentos e outros assuntos pertinentes a esta licitação, estarão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE).



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO, COM GRADES, DAS LATERAIS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL XAVIER DE MELO (SÍTIO CAROÁ) E VICENTE BEZERRA DA SILVA (POVOADO DE VÁRZEA VELHA), NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**, de acordo com as exigências e condições técnicas descritas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Constituem **ANEXOS** deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- 2.2.1 Anexo 1 – Projeto Básico;
- 2.2.2 Anexo 1.1 – Planilha Orçamentária;
- 2.2.3 Anexo 1.2 – Composição de Preços Unitários;
- 2.2.4 Anexo 1.3 – Cronograma Físico-Financeiro;
- 2.2.5 Anexo 1.4 – Formação de BDI;
- 2.2.6 Anexo 1.5 - Encargos Sociais e Trabalhistas;
- 2.2.7 Anexo 1.6 – Peça Gráfica ( Modelo da Grade)
- 2.2.8 Anexo 2 – Atestado de Vistoria;
- 2.2.9 Anexo 3 – Modelo de Declaração de Comprovação de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 2.2.10 Anexo 4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à habilitação;
- 2.2.11 Anexo 5 - Modelo de Declaração de que não emprega menor – Lei nº 9.854/99;
- 2.2.12 Anexo 6 - Declaração de Não Enquadramento Nas Vedações da Lei Complementar 123/2006 Anexo;
- 2.2.13 Anexo 7 - Minuta de Contrato a ser utilizado na contratação;
- 2.2.14 Anexo 8 – Protocolo de Recebimento de Edital;

2.3. A duração do contrato será de 60(sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura.

2.3.1. O prazo para a execução dos Serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO A SER FORNECIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA, **até o dia 20/10/2020, o Edital e os Anexos**, descritos no item precedente.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### 4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas às demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderão participar desta licitação, empresa:

- a) legalmente estabelecidas no País;
- b) que atenda às exigências deste Edital e anexos;
- c) que detenha objeto social compatível com o objeto da licitação;
- d) que tenham retirado o edital, ou informe que obteve todas as informações necessárias, durante a sua vista ao processo, para elaboração de sua proposta e dos documentos para habilitação e cadastramento;
- e) que apresente até 03 (três) dias antes da data da abertura da sessão, toda a documentação necessária à habilitação, para efeito de cadastramento.

4.2 Não poderão participar da presente licitação:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, forem consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Empresas que nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, estiverem suspensas temporariamente de licitar ou contratar com a Administração;
- d) Empresas concordatárias ou em processo falimentar.

4.3 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada, em carta de apresentação dos documentos ou procuração pública ou particular assinada por seu representante legal, devidamente reconhecida em cartório, ou ainda o sócio ou dirigente da licitante, indicando o diretor, preposto ou procurador que a representará nos atos públicos desta Tomada de Preços, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimações e decisão sobre desistência ou não de recurso na fase de habilitação, condição esta que deverá ser documentalmente comprovada no Envelope nº 01 (Documentação de Habilitação);

4.3.1. A não apresentação do credenciamento a que se refere o item 4.3 não implica em inabilitação da empresa licitante, mas a impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações ou propor recursos relativos à habilitação de empresas licitantes;

4.3.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SERTÂNIA nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

### 5. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação nesta licitação, os interessados deverão apresentar em 01 (uma) via os seguintes documentos:

#### 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de registro de empresário individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e) Certificado de Registro Cadastral - C.R.C., expedido por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 1.3 deste Edital.
- f) Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

#### 5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de Registro e quitação da licitante junto o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro do prazo de validade, onde está situada a sede da licitante, bem como do (s) responsável (is) técnico (s), devendo ser providenciado visto atualizado do CREA-PE, na hipótese de licitante sediada em outro Estado, assim observado, também, com relação ao seu pessoal técnico;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b) Atestado de execução dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pela entidade profissional competente, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em quantidade e característica com o objeto da presente licitação;
- c) Compromisso do Licitante de que possuirá em seu quadro, na data da contratação, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.
- d) Atestado de Vistoria Técnica ao local da obra/serviço, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, conforme modelo anexo ao Edital - Anexo 2, que deverá ser realizada **até o dia 21.10.2020, das 08h00m às 12h00min;**

d.1.) A Empresa licitante deverá indicar um representante, devidamente credenciado e de posse do Atestado de Vistoria - Anexo 2 que faz parte integrante do Edital, para apresentar-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA, no endereço relacionado abaixo, **até o dia 21.10.2020, das 08h00m às 12h00min**, obedecendo o horário de funcionamento da Prefeitura, para efetuar a visita técnica, onde tomará conhecimento das condições locais da realização da obra/serviço, para a elaboração de sua Proposta de Preços devendo constar no envelope nº 01 – Da Habilitação, o referido Atestado;

d.2.) A visita técnica de que trata o item “d” retro, terá que ser previamente agendada com o Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais do Município ou com outro servidor por ele designado.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE / Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais**

Endereço: Av. Agamenon Magalhães, 608 - Centro – CEP: 56600-000 – Sertânia/PE - Telefone: (87) 3841.1246 - Secretário de Infraestrutura e Projetos Especiais: Marco Aurélio Ferreira dos Santos.

**Nota:** Possíveis contatos quanto à parte técnica, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais – pelo telefone (87) 3841.1246 ou no local, dia e horário da visita técnica a ser realizada pela empresa, pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais ou outro servidor designado pela Prefeitura Municipal de Sertânia.

a) Esse Atestado será assinado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais ou pelo representante devidamente por ele designado, por ocasião da visita técnica, comprovando que o representante da empresa vistoriou o local onde será executada a obra/serviço, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta e indiretamente na sua execução;

b) É obrigatória a visita ao local da obra por parte das licitantes, antes da apresentação de suas propostas. Todas as condições locais deverão, então, ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos e demais dados que possam ter influência no



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas solicitações durante os serviços sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do projeto.

### 5.3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, conforme o caso incluindo cópias das folhas de Abertura e Encerramento do balanço, ou do livro Caixa, devidamente carimbadas/chanceladas pela JUNTA COMERCIAL ou Cartório Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira.

**b)** Comprovação feita pela LICITANTE de alcançarem os Índices Econômico-Financeiros a seguir relacionados, os quais serão calculados com base nos dados constantes do documento referido na **alínea “b”** a saber:

#### Índice de Liquidez Geral – LG:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \geq (\square \text{ maior ou igual}) \text{ a } 1,00$

#### Índice de Liquidez Corrente – LC:

$LC = (AC / PC) \geq (\square \text{ maior ou igual}) \text{ a } 1,00$

#### Índice de Solvência – ISG:

$ISG = (AT : PC + ELP) \geq (. \text{ maior ou igual}) \text{ a } 1,00$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

**NOTA:** Os índices LG, LC, e ISG deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme disponibilizado para fins de habilitação.

### **JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL**

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.





## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

**c)** Certidão negativa de Falência ou Concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica a, no máximo, **30 (trinta)** dias da data prevista para abertura das propostas.

**c.1)** As licitantes domiciliadas no Estado de Pernambuco, deverão apresentar apenas as “Certidões Negativas Licitações”, de 1º e 2º graus, emitidas no sítio do TJ-PE.

### **5.3.1. OUTROS DOCUMENTOS**

5.3.1.1. Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

5.3.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

5.3.1.3. Comprovação de Regularidade da Licitante no Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS

### **5.4) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual (ICMS) e Municipal do domicílio ou sede da licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

a.1) As empresas com sede ou domicílio fora do Estado de Pernambuco deverão apresentar, além da Certidão da Fazenda Estadual, de sua sede, prova de Regularidade Fiscal frente ao Fisco do Estado de Pernambuco, demonstrando inexistirem débitos, a ser expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual que esteja dentro do prazo de validade.

b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, inclusive a Seguridade Social (INSS) – (Certidão Conjunta);

c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, vigente na data de abertura desta licitação;

d) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e

f) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Tomada de Preços;

5.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo no item 5.4.2, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na





## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

### Observações:

l) As Provas de Regularidade referentes aos Tributos Federais, regularidade com a Seguridade Social (INSS) e à Dívida Ativa da União, constantes na alíneas "b", poderão ser substituídas pela CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS.

### 5.5) OUTRAS COMPROVAÇÕES

**5.5.1** Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal - Lei nº 9.854/99, conforme sugestão anexa (**Anexo 5**);

**5.5.2** Comprovante de endereço atualizado, devidamente acompanhado de foto da fachada e do ambiente interno do estabelecimento.

### OBSERVAÇÕES:

1) Os documentos para habilitação poderão ser apresentados através de original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, ficando retido para juntada ao respectivo processo.

2) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - C.R.C. expedido pelo Município de Sertânia, com registro feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, estando comprovado o cadastramento na categoria compatível com o objeto desta licitação, com a validade vigente na data de que trata o item 1.3 deste Edital, obrigando-se a empresa a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, desde que as certidões estejam vigentes na data de abertura desta licitação, dispensará a empresa licitante da apresentação dos documentos referentes à:

- Item 5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA: Letra "b";
- Item 5.4 - REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA: Letras "a", "b", "c", "d" e "f".

3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas;

4) Só se aceitam as certidões declaradas positivas, quando, expressamente, venha declarada para efeito negativo, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

5) Os documentos para habilitação deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado, com a identificação da empresa licitante e com a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**DATA DE ABERTURA: 23/10/2020, ÀS 10:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

**ENDEREÇO, TELEFONE/FAX DA EMPRESA LICITANTE**

### **5.6) SERÁ INABILITADA A LICITANTE QUE:**

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados nos itens **5.1, 5.2, 5.3 e 5.4**, da Habilitação, que fazem parte do presente Edital;
- b) Apresentar os documentos em desacordo com as condições e exigências do presente Edital;

### **5.7) DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme ANEXO 6.

II) Certidão expedida, no presente exercício (2020), pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

## **6) DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1) Os elementos da Proposta Comercial, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em papel impresso e timbrado da empresa licitante, com o nome e endereço, contendo os números do CNPJ e da Inscrição Estadual/Municipal,



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

fazendo-se referência a “**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**”, não contendo emendas, rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, sendo a última folha datada e assinada pelo representante legal da licitante, constando sob a assinatura o nome e o Registro Geral - RG do signatário e as demais rubricadas. São elementos da proposta comercial:

a) Valor Global da Proposta decorrente da soma dos cálculos efetuados através da Planilha Orçamentária - Anexo 1.1;

a.1.) A empresa licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração que os preços máximos orçados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÂNIA-PE para a contratação da obra/serviço, objeto da presente licitação, **será de até R\$ 66.171,76 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, conforme da Planilha Orçamentária - Anexo 1.1;

a.2.) O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, devendo ser líquido, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão-de-obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa;

a.3.) Os erros de soma ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas licitantes, serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações. Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

b) Prazo e local de execução da obra/serviço, de acordo com a Cláusula 11 deste Edital, bem como conforme prescrito no Projeto Básico, deste Edital, e seus respectivos anexos;

c) Prazo de validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para abertura dos envelopes. Em caso de omissão do prazo, a Proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;

c.1.) A critério da empresa licitante este prazo poderá ser dilatado, sem, contudo, propiciar vantagem sobre as demais licitantes.

d) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação;

e) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, de que se sujeita às condições estabelecidas neste Edital, de submissão às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

f) Planilha Orçamentária, indicando:

f.1.) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f.2.) Preço unitário e total de cada item, decorrente da multiplicação da respectiva quantidade pelo preço unitário correspondente, sem arredondamento, desprezando-se as frações posteriores, considerando-se até a segunda casa decimal após a vírgula;

f.3.) Valor Global da Planilha, decorrente da soma de todos os totais dos itens que deverá corresponder ao total registrado na letra "a" acima;

f.4.) As empresas licitantes deverão preencher em impresso próprio, devidamente carimbado e assinado pelo responsável, a sua Planilha Orçamentária - Anexo 1.1 consignando toda mão-de-obra, encargos, materiais ou equipamentos, e outros necessários, considerando, ainda, Projeto Básico e seus respectivos anexos;

f.5.) Planilha de composição analítica do BDI convencional;

f.6.) Planilha de composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas;

g) Cronograma físico-financeiro – Anexo 1.3;

h) Indicação do número da conta corrente e a agência da Instituição Financeira, em que a empresa é correntista;

A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas nos itens anteriores acarretará a desclassificação do licitante.

### **OBSERVAÇÃO:**

1) A empresa licitante poderá, a seu critério, indicar na proposta, para efeito de dados para emissão e assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, o nº da Carteira de Identidade e CPF;

2) Os elementos da Proposta Comercial deverão ser encaminhados em envelope fechado e lacrado, com a identificação da empresa licitante e com a seguinte inscrição:

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**AO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE**

**A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**DATA DE ABERTURA: 23/10/2020, ÀS 10:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE**

**ENDEREÇO, TELEFONE/FAX DA EMPRESA LICITANTE**

### **7) DO PROCESSAMENTO**

7.1) O presente certame licitatório será realizado, no que couber, de acordo com os Artigos 43, 44, 45 e 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações;

7.2) No dia, local e hora previstos no item 1.3 deste Edital, em ato público, reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

por meio de VIDEOCONFERENCIA. A Comissão Permanente examinará primeiramente a "Documentação para Habilitação - Envelope nº 01" e fará sua apreciação. Os proponentes que não satisfizerem as exigências da Cláusula 5 - Da Habilitação serão declarados inabilitados, não se procedendo a abertura dos envelopes contendo suas Propostas Comerciais – Envelope nº 02, que serão devolvidos desde que não tenha havido por parte de todos os licitantes presentes e credenciados a interposição de recursos ou após sua denegação;

7.2.1) A Comissão Permanente examinará primeiramente a "Documentação para Habilitação - Envelope nº 01 e fará sua apreciação.

7.2.2) Os documentos e as propostas serão digitalizados e encaminhados via e-mail, em tempo real da sessão, para apreciação dos representantes das empresas participantes.

7.2.3) Os proponentes que não satisfizerem as exigências da Cláusula 5 – Da Habilitação serão declarados inabilitados, não se procedendo a abertura dos envelopes contendo suas Propostas Comerciais – Envelope nº 02, que serão devolvidos desde que não tenha havido por parte de todos os licitantes presentes e credenciados a interposição de recursos ou após sua denegação;

7.3) Não havendo licitante inabilitado ou se nenhum dos participantes manifestar interesse em interpor recursos, será procedida a imediata abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta Comercial dos concorrentes habilitados. Aberto este envelope, não serão admitidas alegações de erros ou enganos na cotação dos preços, bem como das condições ofertadas. A Comissão Permanente e os licitantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados;

7.4) Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada onde ficarão registradas todas as ocorrências, devendo ser assinada pela Comissão e licitantes presentes;

7.5) No julgamento das propostas, tendo em vista o tipo de licitação "Menor Preço", serão desprezadas quaisquer considerações de caráter qualitativo, bem como vantagens decorrentes de oferta de prazo e condições diferentes das fixadas neste Edital;

7.6) Caso sejam interpostos recursos sobre habilitação ou inabilitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da lavratura da Ata, a Comissão Permanente de Licitações, poderá marcar, na mesma oportunidade, ou posteriormente, nova data para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta Comercial, o que será publicado no Diário Oficial da União. Os envelopes nº 02 - Propostas Comerciais, manter-se-ão inviolados, devendo ser rubricados em seus lacres pelos representantes credenciados pelas licitantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitações do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE;





## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.7) A Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, após abertos os envelopes nº 01 - Documentação para habilitação e nº 02 - Proposta Comercial, encerrar os trabalhos, para que a mesma proceda à análise privativa e minuciosa da documentação apresentada pelas empresas licitantes;

7.8) Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 - Proposta Comercial nas sessões públicas, ou não retire no prazo de 20 (vinte) dias úteis após a data da homologação e adjudicação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

### 8) DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1) No julgamento será considerada vencedora a proposta detentora do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2) Em caso de empate de preços entre 02 (duas) ou mais propostas e, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação e adjudicação do objeto da licitação se fará mediante sorteio entre os licitantes empatados, em ato público, após convocação prévia, conforme parágrafo 2º do Artigo 45 desta mesma Lei Federal.

8.3) A divulgação do resultado do julgamento da presente licitação será feita pela Comissão de Licitações, através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE.

### 9) DO TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1) Tipo de licitação: MENOR PREÇO;

9.2) Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

### 10) DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1) Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às condições e exigências estabelecidas neste Edital;
- b) Não forem apresentadas nos modelos indicados no Edital, fornecidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-P, como Anexos;
- c) Não estiverem assinadas ou contiverem emendas, borrões e rasuras em locais essenciais ou condições consideradas substanciais escritas à margem;
- d) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, ou seja, de até **R\$ 66.171,76 (Sessenta e Seis Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**, ou as propostas com preços manifestamente inexequíveis na forma da Lei, consideradas estas as que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, bem como os critérios de aferição de exequibilidade prescritos no inciso II do artigo 48, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas atualizações e alterações;





## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Por outros fundamentos de ordem técnica ou administrativa, desde que a Comissão Julgadora de Licitações justifique plenamente seus atos.

### **OBSERVAÇÃO:**

1) Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com suas atualizações e alterações.

### **11) DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DA OBRA/SERVIÇO**

11.1) O prazo para a execução e entrega da obra/serviço será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após a assinatura do Contrato e contados a partir da data da Ordem de Início dos serviços a ser emitida pelo Senhor Prefeito do Município de Sertânia/Gestora Municipal de Educação, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais;

11.2) Como a entrega da obra/serviço depende de período de recebimento, mediante Termos de Recebimento Provisório e Definitivo circunstanciados, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada e após o decurso do prazo de observação, ou vistoria de até 30 (trinta) dias, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais, o Contrato deverá prever um período de vigência de 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato e contados a partir da data da Ordem de Início dos serviços, que será emitida pelo Prefeito do MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE/Gestora Municipal de Educação.

11.3) Os serviços deverão ser executados no local designado para a execução da obra constante do Projeto Básico e seus anexos, acompanhados pela Equipe de Fiscalização designada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Especiais.

11.4) A obra/serviço será recebida após inspeção física e de qualidade feita pela Equipe de Fiscalização, para comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observadas as obrigações da contratada dispostas no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

### **12) DO CONTRATO**

12.1) Antes da assinatura do contrato, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, poderá exigir do licitante vencedor documentação complementar que se fizer necessária, em conformidade com a legislação vigente;



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.2) Homologado e adjudicado o objeto da presente licitação, será o licitante vencedor notificado para que, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, assine o contrato, cuja Minuta segue juntamente com este Edital conforme anexo 7;

12.3) O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado na notificação, a sua recusa em assiná-lo, ou a não apresentação dos documentos complementares que forem solicitados, determinará a perda de seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

12.4) O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE;

12.5) Verificado o descrito nos itens 12.3 e 12.4, poderá o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições de preços propostos pelo 1º classificado, ou revogar a licitação;

12.6) A empresa contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem na obra, objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

12.7) O preço estipulado no contrato poderá sofrer alterações, quando ocorrer acréscimos ou supressões de serviços, por conveniência do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, respeitando-se os limites previstos na legislação em vigor.

### 13) DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1) A empresa vencedora do certame obriga-se, como garantia do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a homologação e adjudicação, a recolher na Seção de Receitas da PREFEITURA, **a importância equivalente a 1% (um por cento) do valor contratual**, e em caso de prorrogação do contrato a contratada deverá manter esse percentual, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterado pela Lei nº 9.648 de 27/05/98 e garantia adicional se ocorrer o disposto no parágrafo 2º do artigo 48;

13.2) Caberá a empresa contratada optar por uma das modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

13.3) A garantia contratual prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do contrato, objeto da licitação, mediante



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

requerimento do interessado, caso não se configure nenhuma hipótese para a sua execução.

### 14) DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1) Os recursos orçamentários para atender a despesa com a obra/serviço, objeto desta licitação, serão atendidos por Dotação Orçamentária o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, prevista no orçamento do exercício de 2020, a seguir descrita:

**UNIDADE GESTORA: 145009– Fundo Municipal de Educação de Sertânia**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000– Secretaria de Educação**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria de Educação**

**FUNÇÃO: 12 – Educação**

**SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: 12001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 1.140 – Construção, Reforma, Reparos e Outros de Quadras Poliesportivas.**

**DESPESA: 1061; 1062; 1063 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações**

### 15) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1) O pagamento do valor contratado ocorrerá através de medições mensais.

15.1.1. As faturas mensais corresponderão ao valor das medições realizadas na obra/serviço, a partir dos preços constantes da Planilha Orçamentária – Anexa.

15.1.2. O valor medido será pago no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, de conformidade com a competente medição e devidamente atestada pela Fiscalização da obra/serviço que será nomeada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE;

15.2) Os pagamentos serão feitos exclusivamente através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, mediante prévia informação pela mesma, no julgamento das propostas, do número do banco, da conta e da agência em que é correntista;

15.3) Para atender as normas fixadas no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que constará do instrumento de contratação e da Nota de Empenho, sob pena de não cumprida a exigência, inviabilizar o cadastramento e o futuro pagamento.

15.4) Para o pagamento da parcela referente à primeira medição será exigido da CONTRATADA a apresentação de ART do CREA e CEI do INSS relativos à obra.

### 16) DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1) Os preços propostos serão fixos e os possíveis reajustamentos, quando couberem, seguirão a legislação em vigor pertinente.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### 17) DAS PENALIDADES

17.1) Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a contratada incorrerá em sanções e multas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

17.1.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor do ajuste;

17.1.2) Pelo atraso injustificado na execução do contrato multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

17.2) O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens 17.1.1 e 17.1.2, poderá ser reajustado, caso haja repactuação no valor do contrato;

17.3) Pela inexecução parcial ou total dos serviços/ajuste, será aplicada a multa correspondente de até 20% (vinte por cento), calculada sobre os serviços não entregues ou das obrigações não cumpridas;

17.4) Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, ou cobrado judicialmente;

17.5) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

17.6) Da aplicação das multas caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, dirigidos à Gestora Municipal de Educação, através do Responsável pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais.

### 18) DA FISCALIZAÇÃO

18.1) O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, por meio de ato administrativo, designará uma equipe de técnicos para, como fiscais, acompanharem e fiscalizarem o andamento dos serviços, aprovarem as medições, receberem e atestarem as Notas Fiscais/Fatura. Esses fiscais terão livre acesso às instalações onde esteja a contratada, podendo verificar e vistoriar os equipamentos e materiais utilizados nos serviços, objeto desta licitação;

18.2) Na execução da obra/serviço, deverão ser observadas rigorosamente as normas, as leis, as recomendações, e as instruções da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, devendo a empresa assumir a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, deixando à disposição, no local da obra, pessoal e equipamentos necessários para atender



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

e executar os serviços contratados, nas condições estabelecidas e de conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

### **19) DA SUBEMPREITADA**

19.1) É vedada a subempreitada total da obra. Será permitido à contratada subempreitar parcialmente os serviços especializados, mediante prévia autorização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE. Em qualquer hipótese, a contratada será a responsável perante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE pelos serviços subempreitados.

### **20) DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMISSÍVEIS**

20.1) Dos atos emanados do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, na presente licitação ou por força do contrato, caberão impugnação/recursos, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, aplicando-se no que couber, o disposto nos Artigos 41 e 109 do mesmo diploma legal;

20.2) Eventuais impugnações ao Edital e seus anexos será dirigida ao Signatário do Edital e no caso de recurso deverá ser à Secretária Municipal de Educação do Município de Sertânia (PE), por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, sendo que ambos deverão ser entregues mediante protocolo, no prédio sede da Prefeitura, na Praça João Pereira Vale, 20 – Centro - Sertânia (PE), de segunda a sexta-feira, das 8 às 12 horas, vedada a sua interposição através de qualquer outra forma.

### **21) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

21.1) Após a conclusão da obra/serviço, ela será recebida:

a) Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, conforme Cláusula 18 do Edital, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pelo senhor Prefeito do Município, nos termos do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Recebimento circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observadas as obrigações da Contratada dispostas no Artigo 69 do mesmo diploma legal.

### **23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1) Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o





## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

representante da licitante que estiver munido de Procuração ou Credencial específica para esta licitação, devendo este ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

23.2) A apresentação dos documentos para habilitação implica na aceitação integral deste Edital e seus Anexos;

23.3) O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE reserva-se o direito de adjudicar total ou parcialmente o objeto licitado, sem que advenha aos proponentes qualquer direito a reivindicação;

23.4) A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo ser anulada por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5) As quantidades de serviços/materiais indicadas na Planilha Orçamentária - Anexo 1.1, são estimativas, podendo variar para mais ou para menos, sem que dessa variação possa decorrer qualquer modificação nos preços propostos, sendo pagas as quantidades realmente executadas;

23.6) É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Documentação de Habilitação ou da Proposta Comercial;

23.7) As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitações ou submetidos por esta à autoridade superior;

23.8) As solicitações de esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, por escrito, através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitações/Prefeitura Municipal, designada para processar os trabalhos, protocolando o pleito na sede da Prefeitura Municipal de Sertânia, situada à Praça João Pereira Vale, 20 - Centro - Sertânia –PE, Telefone (87) 3841-1246, e/ou por intermédio de e-mail da Comissão de Licitações, ou seja, [licitacao.sertania@gmail.com](mailto:licitacao.sertania@gmail.com) no horário das 8:00 às 12:00 horas, de 2ª a 6ª feira, até o 2º (segundo) dia anterior à data de que trata o item 1.3 deste Edital. Os esclarecimentos serão estendidos a todas as empresas adquirentes do Edital;

23.9) Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital, ou Contrato/Instrumento equivalente vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve subordinar-se ao Foro da Comarca de Sertânia/PE, com exclusão de qualquer outro Foro.

Sertânia (PE), 07 de outubro de 2020.

**VALDILENE GÓIS DE SIQUEIRA**  
**Secretária Municipal de Educação**





**SERTANIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Comissão Permanente  
de Licitação

---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO I**

PROCESSO Nº. 018/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

**PROJETO BÁSICO**

**CONFORME ANEXOS**



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO II**

PROCESSO Nº. 018/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 5.2.e), a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, registrada no Conselho Regional de Engenharia do Estado de Pernambuco sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu responsável preposto o Sr \_\_\_\_\_, inscrito no RG Nº. \_\_\_\_\_, e no CPF Nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara, para fins de participação no Processo licitatório nº 018/2020, na modalidade Tomada de Preços Nº 009/2020, que:

Visitou o local destinado às instalações objeto da licitação em referência, e que tomou ciência das necessidades e dificuldades para a correta execução dos serviços destinados a construção objeto da licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Sertânia(PE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais  
Assinatura/Carimbo



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO III**

PROCESSO Nº. 018/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Preencher em preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Eu (Nós)(nome completo), representante(s) legal(is) da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Fundo Municipal de Educação de Sertânia-PE, declaro(amos), sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22/11/89 e do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666, de 21/06/93, a (nome da licitante) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

---

Representante legal  
(com carimbo da empresa)



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
QUALIFICAÇÃO**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE

TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

O signatário da presente, em nome da proponente . . . . . , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, . . . . . de . . . . . de 2020.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO V**

PROCESSO Nº. 018/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À LEI 9.854, de 27.10.99**

A empresa . . . . . , inscrita no CNPJ nº . . . . . , por intermédio de seu representante legal o Sr. . . . . , portador da carteira de identidade nº. . . . . e do CPF nº . . . . . , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local,....., de ..... 2020

.....  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**ANEXO VI**

---

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI  
COMPLEMENTAR 123/2006**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

Ao  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., por intermédio de seu representante legal, Sr<sup>(a)</sup>  
....., portador(a) do CPF nº  
..... e da Carteira de Identidade nº.....,  
**DECLARA**, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar  
123/2006, não estar incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da  
referida Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome da proponente/carimbo)\_\_\_\_





---

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 018/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO COMO OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO, COM GRADES, DAS LATERIAS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL XAVIER DE MELO (SÍTIO CAROÁ) E VICENTE BEZERRA DA SILVA (POVOADO DE VÂRZEA VELHA), NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE.

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2020, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA-PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_ – (Bairro) - Sertânia/PE, CEP: \_\_\_\_\_ - Telefone: \_\_\_\_\_, representado(a) pelo seu(sua) gestor(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (Nacionalidade), (Estado Civil), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – (Cidade) – (Estado), no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_.(qualificar), portador do RG nº. \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, com fundamento no disposto no Processo nº 018/2020, Tomada de Preços nº 009/2020, que é parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta da Contratada, observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, e ainda consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1. A Contratada obriga-se a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO, COM GRADES, DAS LATERIAS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL XAVIER DE MELO (SÍTIO CAROÁ) E VICENTE BEZERRA DA SILVA (POVOADO DE VÂRZEA VELHA), NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA



## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, de acordo com as exigências e condições técnicas descritas no Edital, seus Anexos e sua Proposta Comercial.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços da empresa vencedora, apresentada nesta Tomada de Preços nº 009/2020.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO**

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a pagar à CONTRATADA, pela execução da obra objeto do presente Contrato, o valor global de R\$.\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

2.2. O valor acima especificado, já incluso o BDI, compreende todas as despesas concernentes à execução da obra, incluindo o fornecimento e instalações dos equipamentos, dos materiais e mão-de-obra necessários, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, assistência técnica, benefícios, licenças inerentes à especialidade, tributos, taxas e tudo o mais necessário à perfeita e completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1) O pagamento do valor contratado ocorrerá através de medições mensais. As faturas mensais corresponderão ao valor das medições realizadas na obra/serviço, a partir dos preços constantes da Planilha Orçamentária – Anexa.

3.1.2. O valor medido será pago no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, de conformidade com a competente medição e devidamente atestada pela Fiscalização da obra/serviço que será nomeada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA;

3.2) Os pagamentos serão feitos exclusivamente através de crédito em conta corrente em nome da Contratada, mediante prévia informação pela mesma, no julgamento das propostas, do número do banco, da conta e da agência em que é correntista;

3.3) Para atender as normas fixadas no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA, a conta corrente deverá ter como titular o mesmo CNPJ que constará do instrumento de contratação e da Nota de Empenho, sob pena de não cumprida a exigência, inviabilizar o cadastramento e o futuro pagamento.

3.4) Para o pagamento da parcela referente à primeira medição será exigido da CONTRATADA a apresentação de ART do CREA e CEI do INSS relativos à obra.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4.1) Além da documentação alinhada no subitem 3.4, precedente, a empresa deverá apresentar, como condição de pagamento, toda documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista, devidamente atualizada.

3.5. Os pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma físico-financeiro proposto, e, adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais a respectiva medição;

a.1.) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais anos;

a.2.) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;

a.3.) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

a.4.) Apresentação da Relação das empresas subcontratadas;

a.5.) Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS dos empregados e os empregados subcontratados relativos ao período;

a.6.) Nota Fiscal visitada pelo Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais ou pelo seu designado.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, no montante de R\$ ..... (.....), ocorrerá à conta do orçamento do Município, exercício 2020, classificada na dotação:

**UNIDADE GESTORA: 145009– Fundo Municipal de Educação de Sertânia**

**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 12000– Secretaria de Educação**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – Secretaria de Educação**

**FUNÇÃO: 12 – Educação**

**SUBFUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental**

**PROGRAMA: 12001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**AÇÃO: 1.140 – Construção, Reforma, Reparos e Outros de Quadras Poliesportivas.**

**DESPESA: 1061; 1062; 1063 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações**

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

- a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de Sertânia, sem qualquer ônus adicional;
- b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato;
- c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
- d) obedecer à legislação ambiental;
- e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
- g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
- i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
- j) informar a Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
- k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta também, uma das condições à liberação da primeira medição;
- l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;
- m) fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços objeto do presente edital, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
- n) manter um Engenheiro Civil na obra, que faça parte do corpo técnico da empresa, em regime de visitas, durante a vigência desse instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;
- 8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1) Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e, a juízo do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA, a contratada incorrerá em sanções e multas previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

9.1.1) Pela recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, será aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor do ajuste;

9.1.2) Pelo atraso injustificado na execução do contrato multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação por dia de atraso.

9.2) O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos subitens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser reajustado, caso haja repactuação no valor do contrato;

9.3) Pela inexecução parcial ou total dos serviços/ajuste, será aplicada a multa correspondente de até 20% (vinte por cento), calculada sobre os serviços não entregues ou das obrigações não cumpridas;

9.4) Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA, ou cobrado judicialmente;

9.5) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra;

9.6) Da aplicação das multas caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação do ato, dirigidos à Senhora Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Responsável pelo Expediente da Secretaria de Infraestrutura e Projetos Especiais.

9.7. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades abaixo referidas, conforme decidir a Sra. Secretária Municipal de Educação de Sertânia, em caso de inadimplência contratual:

a) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;

b) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o





## **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prefeito Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.8. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.9. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente contrato, de que trata o inciso I do artigo 78, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:

- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

11.1 A duração do presente contrato será de 160 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, sendo o prazo para a execução dos Serviços de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.





**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sertânia (PE), com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Sertânia (PE), em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Autoridade competente

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF.:

\_\_\_\_\_  
NOME/CPF.:



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO VIII**

**TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2020**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FECHAMENTO, COM GRADES, DAS LATERIAS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL XAVIER DE MELO (SÍTIO CAROÁ) E VICENTE BEZERRA DA SILVA (POVOADO DE VÁRZEA VELHA), NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA - PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS.**

**Nome da Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**Pessoa p/contato:**

**Recebido:**

**Recebi o Edital da Tomada de Preço nº. 009/2020.**

**Em:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



**SERTANIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura e  
Projetos Especiais

---

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**

## **PROJETO BÁSICO**

**FECHAMENTO COM GRADES DAS  
LATERAIS DAS QUADRAS DAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS MANOEL XAVIER DE MELO E  
VICENTE BEZERRA DA SILVA.**



---

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

O presente documento tem por finalidade apresentar uma visão geral do Projeto Básico de Fechamento com Grades das Laterais das Quadras das Escolas Municipais Manoel Xavier de Melo e Vicente Bezerra da Silva, localizadas, respectivamente, no Sítio Caroá e no Povoado Várzea Velha, neste município. É destinado aos licitantes interessados em ter um conhecimento geral do Projeto, e demonstra de forma sucinta todos os elementos que sejam de interesse para a execução da Obra.

Estas especificações/descrições dos serviços fazem parte do projeto básico para realização do objeto descrito anteriormente, definindo procedimentos de execução, bem como, determinando os materiais a serem empregados nos serviços a serem desenvolvidos, sendo estas complementadas pela planilha orçamentária.

#### **2 – GARANTIA**

Compete à empresa executora garantir e responsabilizar-se, pela perfeita execução dos serviços listados, nos termos da legislação em vigor, obrigando-se a substituir e / ou refazer, sem ônus para a contratante, quaisquer serviços ou materiais que não estejam de acordo com as condições deste memorial e projeto básico, bem como não executados a contento.

#### **3 - ALTERAÇÕES DE SERVIÇOS**

Se, por qualquer motivo, houver necessidade de alteração das obras / serviços e / ou especificações do projeto básico ou se surgirem problemas durante o transcorrer das mesmas, não possíveis de serem previstos com antecedência, a contratada deverá justificar, por escrito, tais alterações e / ou problemas, submetendo-os, previamente, à fiscalização.

#### **4 - ORÇAMENTO**



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

O orçamento que acompanha este memorial é básico e é fonte de referência para a licitação. Para maior garantia recomenda-se que as licitantes visitem os locais a fim de que não possam isentar-se de responsabilidades futuras, devido às condições existentes. Para os casos omissos neste memorial descritivo, dever-se-á seguir as indicações do desenho e vice-versa.

A CONTRATADA deverá apresentar o seu orçamento de forma completa e de modo a contemplar todos os serviços e materiais para que atenda à obra, conforme o projeto básico fornecido.

Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento “**BÁSICO**”.

### 5 – EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

É de inteira responsabilidade da contratada a observação e adoção dos equipamentos de segurança adequados, visando não permitir a ocorrência de danos físicos e materiais, não só em relação aos seus funcionários.

Caberá à CONTRATADA a montagem e desmontagem de andaimes, assim como assumir a responsabilidade do isolamento das áreas, próximo do local onde estiverem sendo executados os serviços.

### 6 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

O licitante deverá incluir em seus preços o **FORNECIMENTO** de todos os materiais necessários à execução e instalação dos serviços relacionados abaixo.

Todos os materiais a serem utilizados serão novos, de primeira qualidade, resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a **CONTRATADA** utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes, atestados etc., estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, se solicitado pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão executados com **MÃO DE OBRA** qualificada, com especialização para cada tipo de serviço a ser executado.

### 7 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

Durante a obra, não serão permitidos acúmulos de materiais e entulhos, que possam ocasionar acidentes e/ou atrapalhar o bom andamento dos serviços.

O projeto, planilha e estas especificações/descrição dos serviços, se complementam e deverão ser obedecidos.

As especificações e desenhos deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, antes do início da obra, ficando esta responsável pela compatibilização dos serviços. As eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas junto à FISCALIZAÇÃO.

As normas, projetos de normas, especificações, métodos de ensaio e padrões, aprovados e recomendados pela ABNT, assim como toda legislação pertinente a obras civis em vigor, em especial no tocante à segurança do trabalho.

Todos os serviços constantes destas especificações e da planilha englobam fornecimento de materiais e mão de obra.

Todos os materiais a serem fornecidos pela empresa contratada deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade e atenderão às condições estipuladas na ABNT. A expressão de “primeira qualidade”, quando existirem diferentes graduações de qualidade de um mesmo produto, indicará na presente especificação, a graduação de qualidade superior.

### **8 – LIMPEZA FINAL**

Ao final da obra a CONTRATADA fará a desmobilização do canteiro, com retirada de entulhos, equipamentos, ferramentas e demais materiais remanescentes da obra, sendo de sua propriedade e responsabilidade a destinação final de tudo. A obra deverá ser entregue completamente limpa e em perfeitas condições.

### **9 – RECEBIMENTO DA OBRA**

A obra será considerada como concluída, quando a fiscalização, por intermédio de vistoria técnica, observar que a obra está dentro das prescrições constantes do presente memorial e dentro das normas técnicas de execução de serviços desta natureza.



**SERTANIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura e  
Projetos Especiais

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**

### ANEXO 1.1

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA   |  |   |      |        |                  |                            |                        |                  |
|---|--|---|------|--------|------------------|----------------------------|------------------------|------------------|
| <b>Obra :</b>   | Fechamento com Grades de Ferro das Laterais das Quadras das Escolas Municipais Manoel Xavier de Melo e Vicente Bezerra da Silva. |   |      |        |                  |                            |                        |                  |
| <b>Local:</b>   | Sítio Caroá e Povoado Várzea Velha.  |   |      |        |                  |                            |                        |                  |
| <b>Fonte de Recursos:</b>   | Próprios   |   |      |        | <b>Data:</b>     | Julho // 2020              |                        |                  |
| Item  | Cod. SINAPI  | Descrição dos Serviços  | Unid | Quant. | (R\$) SEM BDI    |                            | (R\$) COM BDI (20,34%) |                  |
|   |  |   |      |        | Unitário         | Total                      | Unitário               | Total            |
| <b>1</b>  | <b>Fechamento Lateral - Quadras das Escolas Manoel Xavier de Melo e Vicente Bezerra da Silva</b>                                 |   |      |        | <b>54.988,00</b> |                            | <b>66.171,76</b>       |                  |
| 1.1   | COMPOSIÇÃO<br>01   | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/4" X<br>1/8" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) -<br>INCLUINDO PINTURA ESMALTE | M²   | 349,93 | 157,14           | 54.988,00                  | 189,10                 | 66.171,76        |
| <b>Ref.: Sinapi - 03/2020 - R\$ 66.171,76 (Sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e setenta e seis centavos)</b> |  |   |      |        |                  | <b>TOTAL GERAL DA OBRA</b> |                        | <b>66.171,76</b> |





FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**

**ANEXO 1.2**

**COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO**

| <b>COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>  |             |   |            |                    |                   |                    |
|--|-------------|---|------------|--------------------|-------------------|--------------------|
| <b>1.1 GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/4" X 1/8" (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO) - INCLUINDO PINTURA ESMALTE</b> |             |   |            |                    |                   | <b>M²</b>          |
| <b>ITEM</b>  | <b>CÓD.</b> | <b>DESCRIÇÃO BÁSICA</b>   | <b>UND</b> | <b>COEFICIENTE</b> | <b>PREÇO UNIT</b> | <b>PREÇO TOTAL</b> |
| 1  | 566         | BARRA DE FERRO RETANGULAR, BARRA CHATA, 3/4" X 1/8" (L X E), 0,47 KG/M    | KG         | 42,0000            | 2,75              | 115,50             |
| 2  | 567         | CANTONEIRA FERRO GALVANIZADO DE ABAS IGUAIS, 1" X 1/8" (L X E) , 1,20KG/M | M          | 2,0000             | 7,05              | 14,10              |
| 3  | 88315       | SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                   | H          | 0,5240             | 19,67             | 10,30              |
| 4  | 88316       | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                      | H          | 0,4740             | 15,89             | 7,53               |
| 5  | 88631       | ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014   | M³         | 0,0040             | 397,41            | 1,58               |
| 6  | 7287        | TINTA A OLEO BRILHANTE PARA MADEIRA E METAIS                              | GL         | 0,0250             | 74,85             | 1,87               |
| 7  | 88310       | PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H          | 0,3000             | 20,88             | 6,26               |
| <b>TOTAL GERAL</b>   |             |   |            |                    |                   | <b>157,14</b>      |



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**

**ANEXO 1.3**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

| CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO |   |             |         |           |         |           |         |           |
|------------------------------|---|-------------|---------|-----------|---------|-----------|---------|-----------|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO   | VALOR (R\$) | 15 DIAS |           | 30 DIAS |           | 45 DIAS |           |
|                              |   |             | %       | R\$       | %       | R\$       | %       | R\$       |
| 1                            | Fechamento Lateral - Quadras das Escolas Manoel Xavier de Melo e Vicente Bezerra da Silva | 66.171,76   | 30,00   | 19.851,53 | 40      | 26.468,70 | 30      | 19.851,53 |
|                              | <b>TOTAL SIMPLES</b>  | 66.171,76   |         | 19.851,53 |         | 26.468,70 |         | 19.851,53 |
|                              | <b>TOTAL ACUMULADO</b>  | -----       |         | 19.851,53 |         | 46.320,23 |         | 66.171,76 |



## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

### ANEXO 1.4

#### FORMAÇÃO DO B.D.I

| FORMAÇÃO DO BDI   |                |              |                          |                             |             |             |
|---|----------------|--------------|--------------------------|-----------------------------|-------------|-------------|
| BDI ADOTADO = 20,34%  |                |              |                          |                             |             |             |
| TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS   |                |              |                          |                             |             |             |
| ITENS   | SIGLAS         | % ADOTADA    | ATENDE AOS<br>PARAMETROS | INTERVALOS - PARAMETROS (%) |             |             |
|   |                |              |                          | 1º QUARTIL                  | MÉDIO       | 3º QUARTIL  |
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL   | AC             | 3,00         | SIM                      | 3,00                        | 4,00        | 5,50        |
| SEGURO E GARANTIA   | SG             | 0,80         | SIM                      | 0,80                        | 0,80        | 1,00        |
| RISCO   | R              | 0,50         | SIM                      | 0,97                        | 1,27        | 1,27        |
| DESPEAS FINANCEIRAS   | DF             | 1,02         | SIM                      | 0,59                        | 1,23        | 1,39        |
| LUCRO   | L              | 7,19         | SIM                      | 6,16                        | 7,40        | 8,96        |
| TRIBUTOS (IMPOSTOS <b>COFINS</b> 3%, E <b>PIS</b> 0,65%)                                      | CP             | 3,65         | SIM                      | 3,65                        | 3,65        | 3,65        |
| TRIBUTOS (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA<br>SOBRE A RECEITA BRUTA - 0% OU 4,5% -<br>DESONERAÇÃO) | CPRB           | 0,00         | SIM                      | 0,00                        | 2,50        | 5,00        |
| <b>BDI SEM DESONERAÇÃO (FÓRMULA ACÓRDÃO<br/>TCU)</b>  | <b>BDI PAD</b> | <b>20,34</b> | <b>SIM</b>               | <b>0,00</b>                 | <b>4,50</b> | <b>4,50</b> |

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020**ANEXO 1.5****ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

| <b>COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |  |                        |                     |                        |                     |
|--|--|------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|
| <b>OBRA:</b>   | Fechamento com Grades de Ferro das Laterais das Quadras das Escolas Municipais Manoel Xavier de Melo e Vicente Bezerra da Silva. |                        |                     |                        |                     |
| <b>CÓDIGO</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>COM DESONERAÇÃO</b> |                     | <b>SEM DESONERAÇÃO</b> |                     |
|  |  | <b>HORISTA %</b>       | <b>MENSALISTA %</b> | <b>HORISTA %</b>       | <b>MENSALISTA %</b> |
| <b>GRUPO A</b>                                       |  |                        |                     |                        |                     |
| A1   | INSS   | 0,00                   | 0,00                | 20,00                  | 20,00               |
| A2   | SESI   | 1,50                   | 1,50                | 1,50                   | 1,50                |
| A3   | SENAI  | 1,00                   | 1,00                | 1,00                   | 1,00                |
| A4   | INCRA  | 0,20                   | 0,20                | 0,20                   | 0,20                |
| A5   | SEBRAE   | 0,60                   | 0,60                | 0,60                   | 0,60                |
| A6   | Salário Educação   | 2,50                   | 2,50                | 2,50                   | 2,50                |
| A7   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00                   | 3,00                | 3,00                   | 3,00                |
| A8   | FGTS   | 8,00                   | 8,00                | 8,00                   | 8,00                |
| A9   | SECONCI  | 0,00                   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                |
| <b>A</b>   | <b>Total</b>   | <b>16,80</b>           | <b>16,80</b>        | <b>36,80</b>           | <b>36,80</b>        |
| <b>GRUPO B</b>                                       |  |                        |                     |                        |                     |
| B1   | Repouso Semanal Remunerado   | 18,06                  | Não Incide          | 18,06                  | Não Incide          |
| B2   | Feriados   | 4,33                   | Não Incide          | 4,33                   | Não Incide          |
| B3   | Auxílio - Enfermidade  | 0,90                   | 0,69                | 0,90                   | 0,69                |
| B4   | 13º Salário  | 10,83                  | 8,33                | 10,83                  | 8,33                |
| B5   | Licença Paternidade  | 0,07                   | 0,05                | 0,07                   | 0,06                |
| B6   | Faltas Justificadas  | 0,72                   | 0,56                | 0,72                   | 0,56                |
| B7   | Dias de Chuva  | 2,18                   | Não Incide          | 2,18                   | Não Incide          |
| B8   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11                   | 0,09                | 0,11                   | 0,09                |
| B9   | Férias Gozadas   | 7,26                   | 5,58                | 7,26                   | 5,58                |
| B10  | Salário Maternidade  | 0,03                   | 0,03                | 0,03                   | 0,03                |
| <b>B</b>   | <b>Total</b>   | <b>44,49</b>           | <b>15,33</b>        | <b>44,49</b>           | <b>15,34</b>        |
| <b>GRUPO C</b>                                       |  |                        |                     |                        |                     |
| C1   | Aviso Prévio Indenizado  | 4,43                   | 3,41                | 4,43                   | 3,41                |
| C2   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,10                   | 0,08                | 0,10                   | 0,08                |
| C3   | Férias Indenizadas   | 5,97                   | 4,59                | 5,97                   | 4,59                |
| C4   | Depósito Recisão Sem Justa Causa   | 3,85                   | 2,96                | 3,85                   | 2,96                |
| C5   | Indenização Adicional  | 0,37                   | 0,29                | 0,37                   | 0,29                |
| <b>C</b>   | <b>Total</b>   | <b>14,72</b>           | <b>11,33</b>        | <b>14,72</b>           | <b>11,33</b>        |
| <b>GRUPO D</b>                                       |  |                        |                     |                        |                     |
| D1   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 7,47                   | 2,58                | 16,37                  | 5,65                |
| D2   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,37                   | 0,29                | 0,39                   | 0,30                |
| <b>D</b>   | <b>Total</b>   | <b>7,84</b>            | <b>2,87</b>         | <b>16,76</b>           | <b>5,95</b>         |
| <b>TOTAL % (A+B+C+D)</b>                             |  | <b>83,85</b>           | <b>46,34</b>        | <b>112,77</b>          | <b>69,42</b>        |

Fonte: Informações Dias de Chuva - INMET



**SERTANIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura e  
Projetos Especiais

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2020

### ANEXO 1.6

#### MODELO DA GRADE (SUGERIDO)



#### IMAGEM ILUSTRATIVA

**OBS:** IMAGEM ILUSTRATIVA, CONFERIR DIMENSÕES *IN LOCO* ANTES DA EXECUÇÃO.